DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros atos 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº. 01/2.024
CONTRATO Nº. 241/2.017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2.017
PROCESSO Nº. 146/2.017

Os signatários, de um lado o **Sr. MARCO ANTÔNIO MICALI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14.909.636 (SSP/SP) e do CPF/ME nº. 085.353.698-80 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL,** com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS NEVES SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª) As partes acima nomeadas e qualificadas, celebraram em 17 de outubro de 2.017, o contrato em epígrafe, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano de sua propriedade situado na Rua Concheta Lofredo Quaranta, nº 2.035, Campos Elíseos, Pontal/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº. 14.008.471, a ser utilizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município, com vigência até 16 de outubro de 2018, posteriormente prorrogada sucessivamente e com temo final atual previsto para 31 de dezembro de 2.020 e assim sucessivamente.

CLÁUSULA 2ª) Em 20 de dezembro de 2.023, a Secretaria do Meio Ambiente, solicitou a prorrogação do contrato, devido a necessidade de continuidade da utilização do imóvel pela Cooperativa dos Recicladores Comunitária do Município de Pontal (CORECOMP).

CLÁUSULA 3ª) Após deferimento do Exmo. Sr. Prefeito e pareceres jurídico e contábil favoráveis, as partes resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, prorrogando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2.024 e término em 31 de dezembro de 2.024, no valor total de R$ **2.345,31** (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) referentes ao reajuste anual pelo Índice IPCA-IBGE, totalizando **R$ 28.143,72 (vinte e oito mil centos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, a serem suportados pela seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 516
Ficha n°. **585** Processo n°.
Unidade: 011007 FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
Funcional: 18.541.0014.0071.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 4ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 241/2.017, não atingidas por este Instrumento de Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
P/ LOCATÁRIO

MARCO ANTÔNIO MICALI
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023
PROCESSO Nº. 303/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

,Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CONTATTOS MAIS LTDA**, CNPJ nº 18.237.962/0001-24, sediada na Av. Nossa Senhora da Paz, nº 300, no bairro: Jardim Alto Alegre, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.054-400, representado pelo seu proprietário-administrador, o Sr. **Raphael Diego Velani**, portador do (RG: 47.425.193-7 SSP/SP e CPF: 396.270.838-36), residente e domiciliado na Rua Maria Del Faeveri, nº 111, no bairro Jardim Menezes, na cidade de Bady Bassitt/SP, CEP: 15.115-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição do produto	Medida	Marca	Quant	V. Unitário	Valor Total
26	FLEXIVEL PVC 50 CM	PEÇA	REMADI	300	R$4,00	R$1.200,00
93	TE GALVANIZADO DE 1/2 "	PEÇA	REMADI	100	R$7,49	R$749,00
VALOR TOTAL GERAL						**R$1.949,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 212/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente

RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.212/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a fiscalização desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. Airton Euripedes de Jesus, Telefone (16) 3953 2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata O Sr. **Raphael Diego Velani**, Telefone: (17) 3224-3300, email: licitacao@contattos.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Raphael Diego Velani**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836
Assinado de forma digital por RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836
Dados: 2024.02.19 15:46:20 -03'00'

CONTATTOS MAIS LTDA
Raphael Diego Velani
Proprietário-Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 57/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023
PROCESSO Nº. 303/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

,Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME**, CNPJ nº 21.420.571/0001-55, sediada á rua: Fausto Dias de Mello, n° 474 - Sala 02, Vila Paraiso, na cidade de Campinas, CEP: 13.043.550 representada pela sua sócia administrativa a Sra. **Veriadiana Minucio Rosales,** portadora do (RG: 20.776.829-8 e inscrito no CPF: 264.254.398-66), residente domiciliado á rua: Fausto Dias de Mello, 474 –sala 02 no bairro: Vila Paraiso na cidade de Campinas/ SP, CEP: 13.024-010, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição do produto	Medida	Marca	Quant	V. Unitário	Valor Total
07	Adaptador PBA 60MM	Peça	Unitubos	50	R$33,00	R$1.650,00
08	Adaptador PBA 85 MM	Peça	Unitubos	20	R$62,00	R$1.240,00
16	CAP PAB 60MM PVC	Peça	Tigre	50	R$12,90	R$645,00
17	CAP PBA de 85 DN 75 PVC	Peça	Tigre	30	R$21,00	R$630,00
52	Luva LR ¾	Peça	Krona	500	R$1,39	R$695,00
53	Luva PBA 60MM c/ anel	Peça	Tigre	300	R$11,69	R$3.507,00
54	Luva PBA 85MM c/ anel	Peça	Tigre	100	R$21,68	R$2.168,00
95	TE PBA 85x60mm PVC	Peça	Tigre	20	R$34,00	R$680,00
100	TEE água PBA 2"	Peça	Tigre	20	R$23,00	R$460,00
101	TEE água PBA 3"	Peça	Tigre	20	R$45,00	R$900,00
VALOR TOTAL						**R$12.575,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 212/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.212/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a fiscalização desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr Airton Euripedes de Jesus, Telefone (16) 3953 2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Veriadiana Minucio Rosales**, Telefone (19) 997105 3179; e-mail: granadatubos@gmail.com e/ou veridiana@infracamp.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Veriadiana Minucio Rosales**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA:21420571000155 Assinado de forma digital por GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA:21420571000155 Dados: 2024.02.19 08:45:13 -03'00'

MUNICIPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GRANADA COM.DE TUBOS E CONEX. LTDA ME
Veriadiana Minucio Rosales
Sócia administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 567/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2.023
PROCESSO Nº. 289/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **J & A COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/ME sob n°. 35.156.745/0001-29, sediada à Avenida Antonio Baptista Piva, n° 97, Vila José Paulino Nogueira, na cidade de Paulínia, estado de São Paulo, CEP: 13.140-424, neste ato representado por sua titular e administradora, a Sra. **Lucia Helena Andrade Devitte Spoljaric**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 15.928.169-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 272.903.588-56, residente e domiciliada à Rua João Manoel Pinto, n° 265, Vila Pinheiro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.630-305, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 43/2.023 – Processo nº. 289/2.023, têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, RESOLVER ADITAR O CONTRATO NOS SEGUINTES TERMOS:

1. OBJETO

1.1. Em 14 de novembro de 2.023, as partes celebraram o presente contrato cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS PARA MERENDA ESCOLAR, com vigência de 06 (seis) meses, findando-se em 13 de maio de 2.024, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03	FILÉ DE FRANGO CONGELADO EM ISCAS: - Recortes Congelados de Frango em Iscas, sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Ingredientes: Recortes de filé de peito de frango, em iscas. Descrição do Objeto: Carne de frango limpa, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Sem temperos. Características do Produto: A carne de frango limpa, em recortes uniformes deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As iscas de frango devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primaria em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida externamente em caixa de papelão	**FRIGOSPOL SIF;5383 PROC; NACIONAL**	1.100 Kg	**R$ 14,70**	**R$ 16.170,00**

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Dados: 2024.02.19 10:41:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	rotulada, reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas, com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal); nome e endereço do abatedouro; temperatura de estocagem.. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses.				
04	PERNIL SUÍNO: Tipo carne suína corte do pernil em cubos. Proveniente de animais suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). A carne suína em cubos, no corte pernil devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne suína picada deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos; produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto deverá ser entregue na embalagem original, sendo de saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, a vácuo, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 02 kg (dois quilos) por embalagem e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal); nome e endereço do abatedouro; temperatura de estocagem.	1.056 Kg	**FRIGOSPOL SIF;5383 PROC; NACIONAL**	**R$ 14,50**	**R$ 15.312,00**
VALOR TOTAL (GLOBAL) R$ 31.482,00					

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 18 (dezoito) de janeiro de 2.024, a Cozinha Piloto solicitou o aditamento do contrato, considerando que a nova contratação encontra-se em andamento, e não será finalizada até o início do ano letivo.

2.2. Considerando parecer jurídico favorável, existência de dotação orçamentária suficiente para custear o pacto e deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito Municipal, fica aditado conforme especificação feita a seguir:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03	FILÉ DE FRANGO CONGELADO EM ISCAS: - Recortes Congelados de Frango em Iscas, sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Ingredientes: Recortes de filé de peito de frango, em iscas. Descrição do Objeto: Carne de frango limpa, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Sem temperos	**FRIGOSPOL SIF;5383 PROC; NACIONAL**	275 Kg	**R$ 14,70**	**R$ 4.042,50**

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE
SPOLJARIC:27290358856
Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Dados: 2024.02.19 10:42:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	Características do Produto: A carne de frango limpa, em recortes uniformes deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As iscas de frango devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primaria em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida externamente em caixa de papelão rotulada, reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas, com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal); nome e endereço do abatedouro; temperatura de estocagem.. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses.				
04	PERNIL SUÍNO: Tipo carne suína corte do pernil em cubos. Proveniente de animais suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). A carne suína em cubos, no corte pernil devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne suína picada deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos; produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto deverá ser entregue na embalagem original, sendo de saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, a vácuo, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 02 kg (dois quilos) por embalagem e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal); nome e endereço do abatedouro; temperatura de estocagem.	422 Kg	**FRIGOS POL SIF;5383 PROC; NACIONAL**	**R$ 14,50**	**R$ 6.119,00**
VALOR TOTAL (GLOBAL) R$ 10.161,5					

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. A vigência do contrato permanecerá a mesma, qual seja 13 de maio de 2.024.

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Dados: 2024.02.19 10:43:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.2. O prazo de execução do objeto será de até 05 (dez) dias, contados a partir da respectiva ordem de fornecimento, expedida pela Cozinha Piloto do Município.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 644**

Ficha n°. **170**	Processo n°.	
Unidade:	010505	SALARIO EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0011.0087.0000	MERENDA ESCOLAR – QESE - EF
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.:	282.000	Fonte Recurso: 0 0513

5. DA RATIFICAÇÃO GERAL

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 02 DE FEVEREIRO DE 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Dados: 2024.02.19 10:44:00 -03'00'

J & A COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
Lucia Helena Andrade Devitte Spoljaric
Titular e Administradora
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 469/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2.023 - PROCESSO Nº. 202/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **RODNEI TOMAZELLI ME**, inscrita no CNPJ nº 25.502.340/0001-41, sediada na Rua Sebastião Sampaio, nº 534, Sala 01, Centro, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP: 14.160-050, neste ato representado por seu titular e administrador, o Sr. **Rodnei Tomazelli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 43.132.677-0 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 323.077.038-29, residente e domiciliado à Rua Rubens Mingossi, nº 647, Jardim do Engenho, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP: 14.165-184, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 26/2.023, têm entre si justo e aditado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Em 03 (três) de outubro de 2.023, as partes celebraram contrato cujo objeto é a **contratação de 03 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, independentes entre si, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis de propriedade do município de pontal, para possível alienação por venda em licitação pública**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias, **conforme termo de referência do anexo I, onde estão contidas as relações de áreas institucionais no município a serem avaliadas.**	Laudo	12	**R$ 900,00**	**R$ 10.800,00**
Valor Total (Global)					**R$ 10.800,00**

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 03 (três) de outubro de 2.023 a Secretaria Geral de Governo, solicitou o **Primeiro Termo de Aditamento dos Contratos oriundos da Dispensa de Licitação nº 26/2.023 – Processo nº 202/2.023**, para inclusão do serviço de avaliação de 01 (um) imóvel situado à Rua Manoel Olegário, s/nº (ao lado do imóvel de numeração predial 631 – adjacências do Bosque Municipal), visando o valor da alienação por venda, bem como o valor de eventual locação do terreno no estado em que se encontra, ficando aditado o contrato supra conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias.	Laudo	01	**R$ 900,00**	**R$ 900,00**
Valor Total Aditamento (Global)					**R$ 900,00**

2.2. Em 11 (onze) de janeiro de 2.024 a Secretaria Geral de Governo, solicitou a realização do **Segundo Termo de Aditamento dos Contratos oriundos da Dispensa de Licitação nº 26/2.023 – Processo nº 202/2.023**, para inclusão do serviço de avaliação de 02 (dois) imóveis, sendo 01 (um) imóvel situado defronte à Rua Alcebíades Spínola, anexo ao Poço Artesiano da Prefeitura Municipal e 01 (um) imóvel situado defronte ao Poço Artesiano da Prefeitura Municipal, no entroncamento das Ruas Antônio Aparecido Besteti, Jamil Mastrange e Elvira J. Camarinho Munhoz, visando o valor da alienação por venda dos terrenos no estado em que se encontram.

2.3. Considerando parecer jurídico favorável, existência de dotação orçamentária para custear o pacto e deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito Municipal, fica aditado a avença em epígrafe, com prazo de execução dos serviços contratados em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo aditamento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias.	Laudo	02	**R$ 900,00**	**R$ 1.800,00**
Valor Total Aditamento (Global)					**R$ 1.800,00**

3. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

O valor total geral do aditamento é de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, e os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 97**

Ficha nº. **50** Processo nº.
Unidade: 010202 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional: 04.122.0008.0032.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 110.000 Fonte Recurso: 0 0100

4. DA RATIFICAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 20 de fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

RODNEI TOMAZELLI ME
Rodnei Tomazelli
Titular e Administrador
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br RODNEI TOMAZELLI
Data: 21/02/2024 18:08:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 062/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023
PROCESSO Nº. 303/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, CNPJ nº 24.537.612/0001-86, sediada na Rua Alfredo Merlo, 560, no bairro Rio Marinho, na Vila Velha/EP, CEP:13.710-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Maria Amélia Pelegrini Biscaino**, portadora do (RG: 9.993.916 SSP/SP e CPF: 027.839.958-40), residente e domiciliado na Rua Arminia Quaglio Vernaschi, 420, Centro, da cidade de Tambaú/Sp, CEP:13.710-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição do produto	Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	LUVA GALVANIZADA ASSENTO BRONZE ROSCA 4"	Peça	GIPP	10	R$455,00	R$4.550,00
71	NIPLE GALVANIZADO 2"	Peça	GIPP	20	R$17,50	R$350,00
73	NIPLE GALVANIZADO 3"	Peça	GIPP	20	R$65,00	R$1.300,00
91	TE GALVANIZADO 2"	Peça	GIPP	20	R$38,00	R$760,00
92	TE GALVANIZADO ¾	Peça	GIPP	50	R$8,50	R$425,00
94	TE OCRE 150MM	Peça	HIDROTAM	30	R$20,00	R$600,00
129	TUBO OCRE 150 MM	Barra	HIDROTAM	100	R$155,00	R$15.500,00
135	TUBO DEFOFO AZUL 6M 150 MM	Barra	HIDROTAM	100	R$370,00	R$37.000,00
136	TUBO DEFOFO AZUL 6M 200 MM	Barra	HIDROTAM	100	R$640,00	R$64.000,00
VALOR TOTAL GERAL						**R$124.485,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 212/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO:02783995840 Assinado de forma digital por MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO:02783995840 Dados: 2024.02.19 09:06:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.212/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em

MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO:02783995840 Assinado de forma digital por MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO:02783995840 Dados: 2024.02.19 09:06:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a fiscalização desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr Airton Euripedes de Jesus, Telefone (16) 3953 2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Maria Amélia Pelegrini Biscaino**, Telefone: (19) 3673-4582, email: vendassanetam@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Maria Amélia Pelegrini Biscaino**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO:02783995840

Assinado de forma digital por MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO:02783995840
Dados: 2024.02.19 09:07:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SANETAM COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
Maria Amélia Pelegrini Biscaino
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2.023
PROCESSO Nº. 307/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RESFRIADOS E CONGELADOS.

Aos 29 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VJE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 01.005.332/0001-21, sediada à Rua Rui Barbosa, n° 217, Centro, na cidade de Urupês, estado de São Paulo, CEP: 15.850-000, representado pelo seu titular e administrativo, o Sr. **Jaride Emanuel de Lima**, portador do RG n° 43.431.672-6 SSP/SP e CPF n° 228.550.168-43, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, n° 1114, Centro, na cidade Urupês, estado de São Paulo, CEP: 15.850-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	28.000	Litros	**KREMOSO**	**IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO**: bebida à base de leite integral ou leite reconstituído, com polpa de fruta sabor morango, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperaturas entre 0ºC a 10ºC. Características organolépticas: mistura homogênea, de consistência firme, pastosa, coloração característica conforme o sabor, sabor fresco, aroma próprio da variedade. Não deve conter amido adicionado. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e atender a todas as legislações vigentes. Deve estar isento de estufamento, mofo, precipitação e produtos estranhos ao produto. Embalagem primária: garrafa plástica de polietileno de alta densidade, atóxica, com tampa rosqueável de polietileno e selo de vedação. Embalagem de aproximadamente 01 litro. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de fabricação, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 40 dias a partir da entrega do	**R$ 6,35**	**R$ 177.800,00**

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				produto. Deve ser apresentado Identificação de órgão de inspeção sanitária, ficha técnica e laudo de análise microbiológica. O produto deve ser transportado em veículo refrigerado em perfeitas condições de higiene.		
03	500	Embalagem	**FRIMESA**	**IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO ZERO AÇÚCAR**: bebida à base de leite integral ou leite reconstituído, com polpa de fruta sabor morango, com cultivo de bactérias lácteas específicas, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, destinado a alunos com necessidades dietéticas especiais. Refrigerado com temperaturas entre 0ºC a 10ºC. Características organolépticas: mistura homogênea, de consistência firme, pastosa, coloração característica conforme o sabor, sabor fresco, aroma próprio da variedade. Não deve conter amido adicionado. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e atender a todas as legislações vigentes. Deve estar isento de estufamento, mofo, precipitação e produtos estranhos ao produto. Embalagem primária: garrafa plástica de polietileno de alta densidade, atóxica, com tampa rosqueável de polietileno e selo de vedação. Embalagem de aproximadamente 170 a 200 gramas (individual). Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de fabricação, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 40 dias a partir da entrega do produto. Deve ser apresentado Identificação de órgão de inspeção sanitária, ficha técnica e laudo de análise microbiológica. O produto deve ser transportado em veículo refrigerado em perfeitas condições de higiene.	**R$ 2,11**	**R$ 1.055,00**
04	8.000	Embalagem	**BRASILEIRISSIMA**	**MANTEIGA SEM SAL:** Produto composto por creme de leite pasteurizado, sem adição de sal. CARACTERÍSTICAS DO	**R$ 20,90**	**R$ 167.200,00**

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				PRODUTO GERAIS: Matéria gorda composta exclusivamente de gordura láctea, obtida exclusivamente pela bateção e malaxagem de creme de leite pasteurizados derivado exclusivamente do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. O produto não deverá conter gorduras trans e não deverá apresentar sódio. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. ORGANOLÉPTICAS:aspecto: característico, cor: característica, odor: característico, sabor: característico, textura: característica. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser em pote/copo plástico atóxico contendo 500 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Diferentes embalagens poderão ser apresentadas, desde que avaliadas e aprovadas pelo Setor de Alimentação Escolar. ROTULAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto e marca, logomarca do assentamento, associação ou do grupo formal, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, componentes do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos, peso líquido, número do SIF, SISP ou SIM, condições de armazenamento, nº do lote (caso utilizado). Apresentar amostra na embalagem original; Apresentar ficha técnica devidamente atestada por responsável técnico;		

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				Apresentar cópia autenticada do registro do produto no órgão oficial competente – SIF – Serviço de Inspeção Federal (MAPA), SISP - Serviço de Inspeção Estadual ou SIM-Serviço de Inspeção Municipal; Apresentar laudos bromatológicos, físico/químico, microbiológico conclusivos, comprovando que o produto está dentro dos padrões legais vigentes. Entrega: O produto deverá ser entregue em veículos fechados/refrigerados de acordo com a legislação especificação do produto, nos estabelecimentos de ensino relacionados, na temperatura de conservação e transporte conforme indicada pelo fabricante, de maneira a preservar a sua qualidade quanto às características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.		
05	10.000	Embalagem	**BININHA**	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO**: alimento feito com polvilho azedo ou doce, acrescido de ovos, óleo, queijo e sal, de consistência macia e elástica. Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes e aromas artificiais. Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria, sabor e odor característicos. Os pães devem ser modelados uniformemente com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. A embalagem deve ser em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: nome do produto, ingredientes, tabela de	**R$ 21,90**	**R$ 219.000,00**

4

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				informação nutricional, data de fabricação, data de validade, peso, modo de preparo e identificação do fabricante de forma clara e indelével. O transporte do produto deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículo refrigerado, em condições que preservem as características do alimento que deverá ser entregue congelado, mantendo a qualidade quanto às características físico-químicas e microbiológicas. O veículo deverá apresentar termômetro de fácil acesso e leitura. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega. Peso da embalagem: aproximadamente 2 Kg.		
06	3.500	Embalagem	**KREMOSO**	**REQUEIJÃO CREMOSO - BISNAGA:** Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS: O requeijão deverá conter como ingredientes básicos: leite pasteurizado , creme de leite, sal, regulador de acidez, conservante, podendo ter acréscimo de outros ingredientes permitidos, desde que mencionados. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não deverá conter amido. ORGANOLÉPTICAS aspecto: característico, cor: característico, odor: característico, sabor: característico, textura: característica (cremosa). PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Em Bisnaga plástica de polietileno atóxica, com conteúdo líquido de 400 gramas. São selados a quente. ROTULAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto e marca,	**R$ 15,90**	**R$ 55.650,00**

5

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, componentes do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos, peso líquido, número do SIF, SISP ou SIM, condições de armazenamento, nº do lote (caso utilizado). Entrega: o produto deverá ser entregue em veículo fechado/refrigerado de acordo com a legislação e especificação do produto, nos estabelecimentos de ensino relacionados, na temperatura de conservação e transporte conforme indicada pelo fabricante, de maneira a preservar a sua qualidade quanto às características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas e microscópicas.		
07	4.000	Pote	**KREMOSO**	**REQUEIJÃO CREMOSO - POTE:** Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS: O requeijão deverá conter como ingredientes básicos: leite pasteurizado, creme de leite, sal, regulador de acidez, conservante, podendo ter acréscimo de outros ingredientes permitidos, desde que mencionados. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não deverá conter amido. ORGANOLÉPTICAS aspecto: característico, cor: característico, odor: característico, sabor: característico, textura: característica (cremosa). PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Em pote plástico com 500 gramas. ROTULAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto e marca,	**R$ 14,90**	**R$ 59.600,00**

6

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				logomarca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, componentes do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos, peso líquido, número do SIF, SISP ou SIM, condições de armazenamento, nº do lote (caso utilizado). ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em veículos fechados/refrigerados de acordo com a legislação de especificação do produto, nos estabelecimentos de ensino relacionados, na temperatura de conservação e transporte conforme indicada pelo fabricante, de maneira a preservar a sua qualidade quanto às características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas e microscópicas.		
Valor Total (Global)						**R$ 680.305,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 215/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do

7

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.215/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 215/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 215/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Nádia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, e-mail: cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br e pelo Detentor da Ata o Sr. **Jaride Emanuel de Lima**, Telefone: (17) 3552-1542, e-mail: ourolatcomercial@hotmail.com e/ou pedidoslicitacoes@kremoso.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Jaride Emanuel de Lima**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

8

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VJE COMERCIO (...) LTDA EPP
Jaride Emanuel de Lima
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

NOME/RG:
Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

9

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023
PROCESSO Nº. 303/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME**, CNPJ nº 20.784.313/0001-95, sediada á rua: do Comercio, n° 770, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000 representado pela sua sócia administradora, **Jessica Tonello Martins,** portador do (RG: 9101661453 e inscrito no CPF: 015.644.290-67), residente á rua: do Comercio, n° 770, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição do produto	Medida	Marca	Quant	V. Unitário	Valor Total
10	APLICADOR P/ TUBO DE SILICONE	Peça	Kala	30	R$12,99	R$389,70
24	COLHER DE PEDREIRO N.8	Peça	Roma	20	R$10,49	R$209,80
88	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA DE METAL	Peça	Censi	100	R$38,99	R$3.899,00
108	TORNEIRA FECHO RAPIDO METAL ½	Peça	Alpha Hidrometais	100	R$16,39	R$1.639,00
VALOR TOTAL						**R$6.137,50**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 212/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente,

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.212/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a fiscalização desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. Airton Euripedes de Jesus, Telefone (16) 3953 2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br e pela Detentora

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

da Ata a Sra. **Jessica Tonello Martins**, Telefone (55) 3744-6243; e-mail: comerciorm1@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sra. **Jessica Tonello Martins,** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA:20784313000195

Assinado de forma digital por RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA:20784313000195
Dados: 2024.02.19 10:41:20 -03'00'

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME
Jessica Tonello Martins
Sócia Administrativa
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023
PROCESSO Nº. 303/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, CNPJ nº 16.645.797/0001-85, sediada na Rua Francisco de Almeida, nº 185, no Centro da cidade de Tambaú/SP, CEP: 13710-000, representado pelo seu proprietário, o Sr. **Douglas Donizetti Bernini**, portador do (RG: 26.817.443-X e CPF: 308.810.698-84), residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida, nº 185, no Centro da cidade de Tambaú/SP, CEP: 13710-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição do produto	Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	PARAFUSOS P/ VASO BUCHA 10 COMPL.	PEÇA	ALF	100	R$2,00	R$200,00
76	PLUG ½ ROSCA	PEÇA	SHIVA	200	R$0,35	R$70,00
77	PLUG ¾ ROSCA	PEÇA	SHIVA	200	R$0,70	R$140,00
78	RASTELO RABO PAVÃO FERRO	PEÇA	FAMASTIL	300	R$19,00	R$5.700,00
90	SILICONE TUBO 250 GR	PEÇA	DRYKO	100	R$12,59	R$1.259,00
107	TORNEIRA BOIA ¾ SIMPLES	PEÇA	LUCONI	100	R$7,00	R$700,00
109	TORNEIRA FECHO RAPIDO METAL ¾	PEÇA	FERTAK	100	R$22,00	R$2.200,00
115	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL	PEÇA	AGUAI	50	R$37,97	R$1.898,50
VALOR TOTAL GERAL						**R$12.167,50**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 212/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI:30881069884 Assinado de forma digital por DOUGLAS DONIZETTI BERNINI:30881069884 Dados: 2024.02.19 10:15:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.212/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023.

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI:30881069884 Assinado de forma digital por DOUGLAS DONIZETTI BERNINI:30881069884 Dados: 2024.02.19 10:15:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a fiscalização desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. Airton Euripedes de Jesus, Telefone (16) 3953 2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Douglas Donizetti Bernini**, Telefone: (19) 3673-5454, email: comercial@imperiodasferramentas.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata..

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Douglas Donizetti Bernini**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI:30881069884 Assinado de forma digital por DOUGLAS DONIZETTI BERNINI:30881069884 Dados: 2024.02.19 10:16:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME
Douglas Donizetti Bernini
Proprietário
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 56/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023
PROCESSO Nº. 303/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

,Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CAROLINA MATILE SILVEIRA - ME**, CNPJ nº 29.393.187/0001-12, sediada na Rua Marcelo Pedroni, nº 825, na cidade de Sumaré/SP, CEP: 13.170-320, representado pela sua Proprietária, a Sra. **Carolina Matile Silveira**, portadora do (RG: 18.975.012 e CPF: 121.425.026-28), residente e domiciliada na Rua Marcelo Pedroni, nº 825, na cidade de Sumaré/SP, CEP: 13.170-320, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição do produto	Medida	Marca	Quant	V. Unitário	Valor Total
5	Adaptador c/ flange 1,1/2 PVC	Peça	Shiva	20	R$8,08	R$161,60
55	Luva União Soldável 1/2	Peça	Krona	50	R$6,70	R$335,00
VALOR TOTAL						**R$496,60**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 212/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.212/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciadoro(a) Sr Airton Euripedes de Jesus, Telefone (16) 3953 2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Carolina Matile Silveira**, Telefone: (11) 93366-7216 e/ou (11) 98177-9510, email: tema.vendas@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Carolina Matile Silveira**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA MATILE SILVEIRA
Data: 19/02/2024 10:13:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CAROLINA MATILE SILVEIRA - ME
Carolina Matile Silveira
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Man

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023
PROCESSO Nº. 303/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: : **V.A.L DO PRADRO JUNIOR HIDRAULICA - ME**, CNPJ nº 23.357.886/0001-20, sediada á rua José Guidi, 210, sala 02, Distrito Industrial, CEP:15.035-500 na cidade de São José do Rio Preto/SP representado por seu proprietário, o Sr. **Valdeci Antonio Lemes do Prado Junior,** portador do (RG: 46.961.376-2 e inscrito no CPF: 396.939.328-03), residente á rua José Guidi, 210, sala 02, Distrito Industrial, CEP:15.035-500 na cidade de São José do Rio Preto/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição do produto	Medida	Marca	Quant	V. Unitário	Valor Total
21	COLAR DE TOMADA 110 X 3/4 FERRO FUNDIDO	Unit.	PRADO	200	R$29,90	R$5.980,00
22	COLAR DE TOMADA 60 X 3/4 FERRO FUNDIDO	Unit.	PRADO	450	R$24,90	R$11.205,00
23	COLAR DE TOMADA 85 X 3/4 FUNDIDO	Unit.	PRADO	200	R$30,00	R$6.000,00
57	LUVA GIBAULT 2"	Unit.	PRADO	30	R$110,00	R$3.300,00
58	LUVA GIBAULT 3"	Unit.	PRADO	30	R$140,00	R$4.200,00
59	LUVA GIBAULT 4"	Unit.	PRADO	30	R$190,00	R$5.700,00
60	LUVA GIBAULT 2 ½"	Unit.	PRADO	30	R$130,00	R$3.900,00
VALOR TOTAL						**R$40.285,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 212/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803
Assinado de forma digital por VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803
Dados: 2024.02.19 09:30:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.212/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023.

VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803

Assinado de forma digital por VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803
Dados: 2024.02.19 09:30:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a fiscalização desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr Airton Euripedes de Jesus, Telefone (16) 3953 2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata O Sr. **Valdeci Antonio Lemes do Prado Junior**, Telefone (17) 3233-2233; e-mail: riopretohidraulica@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sra. **Valdeci Antonio Lemes do Prado Junior,** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803

Assinado de forma digital por VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803 Dados: 2024.02.19 09:31:02 -03'00'

V.A.L DO PRADRO JUNIOR HIDRAULICA - ME
Valdeci Antonio Lemes do Prado Junior
Proprietário
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337, Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 271/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2.023
PROCESSO Nº. 099/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob n°. 45.352.267/0001-86, sediado à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, na condição de CONTRATANTE do pacto em epígrafe, representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª) Nos termos da deliberação da Comissão de Apuração de Infrações Contratuais no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais n°. 016/2.023, devidamente autuada neste feito, resolvo **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços n°. 271/2.023, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 073/2.023, Processo Licitatório nº. 099/2.023, onde figurava como detentora da ata a empresa **DG : MARCOS ROBERTO LOURENÇO LTDA**, CNPJ nº 46.867.144/0001-40, com a sede à rua: JOSÉ Hipolito Xavier, n° 432, no bairro, Jd. Petrópolis, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, CEP: 14270-000 representado pelo seu titular administrativo o Sr. **Marcos Roberto Lourenço,** portador do (RG: 22.105.351-7 e inscrito no CPF: 144.176.788-63), residente domiciliado á rua: Dr. Renato Palma Rocha, n° 33, no bairro, Jd. Morumbi, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP: 14270-000, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS.**

CLÁUSULA 2ª) Remeta-se uma cópia do presente termo de rescisão unilateral à empresa interessada, no endereço constante de seu cartão de CNPJ junto à Receita Federal, bem como da própria Ata de Registro de Preços, qual seja, na á rua: Dr. Renato Palma Rocha, n° 33, no bairro, Jd. Morumbi, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP: 14270-000

CLÁUSULA 3ª) Notifique-se a Secretaria de Ensino , remetendo-se cópia do presente termo de rescisão unilateral aos respectivos gestores.

Publique-se. Intime-se via Imprensa Oficial Municipal. Cumpra-se.

Com os poderes a mim outorgados, FIRMO o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal/SP, 01 de fevereiro de 2.024.

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953 9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº 45.352.267/0001-86

E MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO Nº. 003/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A B.H.N. MARTIN RASTREAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a **B.H.N. MARTIN RASTREAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.961.713/0001-91, sediada à Rua Laura Vieira da Silva Bonbonati, nº. 77, Sala 01, Distrito Empresarial de Sertãozinho, Sertãozinho /SP, CEP 14.175-456, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico nº. 15/2024, de 31 de janeiro de 2.024, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência de serviços prestados pela empresa signatária no rastreamento de veículos da Municipalidade, nos meses de abril e maio de 2.023, conforme notas fiscais mencionadas na cláusula segunda, contudo sem que houvesse cobertura contratual, ante o encerramento do Contrato n. 139/2.019, serviços estes prestados até que concluída a retirada dos dispositivos de rastreamento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **B.H.N. MARTIN RASTREAMENTO**, no total de **R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais)**, conforme Notas Fiscais n. 313 e 384, emitidas, respectivamente, em 25 de abril e 30 de maio de 2.023.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**Nº. 657**
Ficha nº. **481**	Processo nº.	
Unidade:	011002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.0012.0061.0000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇAO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

a) Encontra-se devidamente registrada junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme certidão simplificada em anexo,
b) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
c) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
d) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo,
e) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
f) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado confome, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

BRUNO HENRIQUE NOZE MARTIN
B.H.N. Martin Rastreamento

TESTEMUNHAS:

NOME: Gustavo Mar...
RG:
Assessor Técnico de Licitação

NOME: Bruno Henrique Noze Martin
RG: 42347891 6

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716